



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SALA “SEVERINO SILVEIRA”**

Fone/Fax(55)282 1328 ou 282 1010 –CX Postal 34 Lavras do Sul-RS  
e-mail: cvlavras@delavras.net

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**  
**RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CENTRO**  
**LAVRAS DO SUL / RS CEP: 97.390-000**  
FONE /0 XX 55 3282 1010 /FAX: 0 XX 55 3282 1010  
**E MAIL: cvlavras@delavras.net**

**CARTA-CONVITE 01/2.016, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, destinados ao atendimento e manutenção das atividades da **Câmara Municipal de Vereadores**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 20 de abril de 2016** reunir-se-á a Comissão de Licitações, no Plenário Severino Silveira desta Câmara de Vereadores, com a finalidade de receber habilitações e propostas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem entregues em regime de pronta entrega, com contrato de garantias, para atendimento e manutenção da Câmara de Vereadores, da referida Carta Convite 01/2016.

**DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem entregues em regime de PRONTA ENTREGA, com assinatura de contrato de responsabilidades e garantias especificadas e relacionadas a seguir:

**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:**

01) **01 (um) Refiladora/ Guilhotina**, que seja retrátil no mínimo para 10 folhas de 80g/m<sup>2</sup>, e 05 folhas de 75gr/m<sup>2</sup> com corte reto e 3 folhas 75 gr/m<sup>2</sup> com conte serrilhado e ondulado; arredondador de cantos; corte serrilhado reto e ondulado; alça para transporte.

02) **01(um) Fragmentadora de papel**, com capacidade de fragmentação de no mínimo de 10 fls por carga, que fragmente CD/DVD, cartões de créditos, grampos; Tensão de Operação 220V; Potência 310 Watts; tamanho mínimo de abertura de alimentação 220mm; tamanho mínimo das partículas/tiras 4x45 mm; velocidade mínima de fragmentação (m/mim) 60hz: 2,5; ciclo mínimo de funcionamento ininterrupto de 2 minutos; ciclo mínimo de resfriamento/recuperação de 60 minutos; proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor; acionamento e desligamento automático.

03) **01 (um) Cadeira Modelo Diretor**, com braço, giratória, em tecido na cor xadrez (preto e vinho), esponja injetada.

04) **01 Impressoras multifuncional** (Impressão, cópia, digitalização, fax, web), Velocidade de impressão preto (rascunho, A4) até 32 ppm, Velocidade de impressão cor (rascunho, A4) Até 32 ppm, Velocidade de impressão em preto (ISO, comparável a laser) Até 18 ppm, Tecnologia de impressão Jato de Tinta Térmico, carregamento frontal papel, cartucho de alto rendimento duplex, impressão frente verso,.

05) **07 (sete) Nobreak 1,2 KVA**, Senoidal, bivolti

06) **01 (um) Nobreak 600 VA**, Senoidal, bivolti

07) **01 (um) Nobreak 1,2 KVA**, Senoidal, bivolti, com engate para bateria externa

08) **01 (um) Armário, 100% MDF**, espessura 18 mm, medindo 1,60 x 1,35 x 46 cm, 03 portas com chave, na cor bege

#### **Observações:**

- Será desconsiderada a proposta em que não constar o nome do computador a licença operacional, o tipo e o ano do Sistema Operacional conforme Ofício FAMURS GF Circ 102-01-2.001.

- O Fornecedor deve entregar a Impressora conectada ao computador do departamento/setor, devidamente configurada e em funcionamento. Correm por sua conta e risco as adaptações necessárias para as atividades corretas do equipamento, imprimindo tantas páginas quantas forem necessárias, em todo(s) o(s) software(s) utilizado(s) pelo Setor e apresentando a demonstração ao funcionário responsável pelo recebimento do material.

1) Todos os itens desta licitação deverão vir acompanhados dos cabos, software de instalação em CDs das placas, software dos periféricos, cabos dos periféricos, manuais, etc. , e, em suas respectivas embalagens originais e serem entregues ligados e em funcionamento . FREEWARE = GRATUITO se no formato de compra EMPRESARIAL/ INDUSTRIAL denominado OEM, isto é, junto ao equipamento. E as empresas deverão entregar os equipamentos funcionando, no local estabelecido neste edital.

2) Todos os materiais licitados deverão, além de estar perfeitamente de acordo com as especificações dadas, ser de 1ª qualidade, bem como, estar de acordo com as normas da L.F. n.º 8.666/93 e alterações posteriores, normas do ABNT, bem como Código de Defesa do Consumidor.

#### **I -DA LICITAÇÃO**

01) A presente Licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

02) O julgamento das propostas obedecerá ao artigo 45 em seu Inciso I, que diz o seguinte:

**A DE MENOR PREÇO POR ITEM**, inclusive o equipamento de informática amparado no Decreto Municipal 3.207/2001 de 12 de novembro de 2001, **DEVENDO, SEMPRE SEREM COTADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O TOTAL POR ITEM.**

03) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos: 43, 44 e seus Incisos e parágrafos da Lei nº8.666/93;

04) Encaminhar 02 (dois) envelopes fechados, contendo o de n.º 01: os documentos de habilitação exigidos pela Lei Federal 8666/93 , e o de n.º 02: a proposta apresentada pelo licitado.

No caso citado acima, o envelope nº 1 deverá conter os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

- Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Certidão Negativa de Débito, para como INSS, original ou cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial;

- Certidão Negativa de Débito, para com FGTS, original ou cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante, original ou cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial,

**Observação:** Caso desejar encaminhar em um envelope grande indicar o conteúdo na parte frontal externa da seguinte forma:

**“ Contem 02 envelopes fechados referente ao Processo Carta Convite 01/2016”**

No envelope 01 e 02 ,fechados ,deverá constar , respectivamente :

**ENVELOPE 1  
REFERENTE CONVITE 01/2016  
DOCUMENTAÇÃO**

**ENVELOPE 2  
REFERENTE CONVITE 01/2016  
PROPOSTA**

- 05) Indicar, sempre que possível, número da Conta do proponente para o Banco do Brasil ou Banrisul;
- 06) Considerações:
  - 6.1-Ficará a critério da Comissão de Licitações outras convenções desde que previstas na legislação em vigor;
  - 6.2-Solicitamos aos convidados compareçam pessoalmente ou se façam representar (por pessoa devidamente credenciada por procuração em Cartório), nas reuniões marcadas para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, sendo que somente essas poderão fazer uso da palavra, bem como fazer quaisquer alegações ou prestar informações;
  - 6.3-Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 8.666/93, quanto aos recursos;
  - 6.4-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste convite;
  - 6.5-Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
  - 6.6-Os resultados serão dados ao conhecimento dos participantes através de Ofício Circular da Comissão de Licitações ou no mural de entrada da Câmara Municipal de Vereadores;
  - 6.7-Em caso de empate das propostas, será feito o desempate através de sorteio público na própria sessão de julgamento.
- 07) Quanto aos recursos administrativos, observar-se-á o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 109, seus incisos e parágrafos alterações posteriores.

**II – DA ENTREGA**

- 08-Prazo para entrega: 7 (sete) dias, após aviso do respectivo empenho, conforme solicitação da Câmara Municipal de Vereadores.
- 09 -Local para entrega dos materiais e equipamentos – objeto da presente Licitação: Câmara Municipal de Vereadores das 8h30min às 13h30min, onde serão conferidos pelo Setor responsável;
- 10-Entende-se por prazo de entrega imediato a recepção dos itens da presente Licitação entregues, até 7 (sete) dias após aviso do respectivo Empenho, cujo não cumprimento injustificado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s)

empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

11-As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos – objeto da presente Licitação , decorrentes do transporte dos mesmos até a entrega;

12-A Câmara de Vereadores se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

### **III – DAS GARANTIAS**

13- Condições de garantia exigidas:

Na entrega dos equipamentos a empresa vencedora deverá instalar os mesmos, colocá-los em funcionamento, testá-los, e no caso de algum defeito, substituí-los preservando-se assim o patrimônio público;

- Garantir que os equipamentos de informática tenham materiais necessários ao seu funcionamento (cartuchos coloridos e pretos, outros acessórios) disponíveis para aquisição quando necessário.

14- As empresas vencedoras deverão, no prazo de 03 (três) dias da homologação, assinar um contrato, onde se obriguem a cumprir as determinações quanto às garantias dos materiais, estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor e Lei de Licitações ( L.F. n.º 8.666/93).

15- O fornecedor **se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito de fabricação ou vícios em todos os itens do objeto desta licitação, pelo prazo de (01) um ano a contar da entrega do objeto.**

### **IV – DO PAGAMENTO**

16- Condições de pagamento: O pagamento será efetuado a vista, conforme a apresentação da Fatura correspondente aos equipamentos e /ou materiais permanentes fornecidos, após instalação e verificação de funcionamento pelo Setor responsável da Câmara de Vereadores, com observância do estipulado no Art.5º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **V – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

Os materiais e equipamentos – objetos desta Licitação deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros do IBNT e INMETRO.

### **VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.1002- Aquisição de Equip. e materiais permanentes

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Lavras do Sul, 07 de abril de 2016.

Eduardo de Oliveira Luongo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**MINUTA DE CONTRATO PARA RESPONSABILIDADE DE GARANTIAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA MICROCOMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**, na condição de **CONTRATANTE**, pessoa de Direito Público, com CNPJ/MF n° 00.883.377/0001-36, com sede à Rua Adão Teixeira da Silveira, 396, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Eduardo de Oliveira Luongo, brasileiro, .....portador da CI/SSP n° .....e CPF n°....., residente e domiciliado na Rua ..... n°....., e de outro lado, na situação de **CONTRATADA**, a **EMPRESA.....**, neste dato representada ....., tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme o **EDITAL DE CARTA CONVITE 01/2.016, de.....de ..... de 2.016**, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.**

Fornecimento, pela empresa, de garantias e de prestação de serviços de instalação e assistência técnica para:

01) **01 (um) Refiladora/ Guilhotina**, que seja retrátil no mínimo para 10 folhas de 80g/m<sup>2</sup>, e 05 folhas de 75gr/m<sup>2</sup> com corte reto e 3 folhas 75 gr/m<sup>2</sup> com conte serrilhado e ondulado; arredondador de cantos; corte serrilhado reto e ondulado; alça para transporte.

02) **01(um) Fragmentadora de papel**, com capacidade de fragmentação de no mínimo de 10 fls por carga, que fragmente CD/DVD, cartões de créditos, grampos; Tensão de Operação 220V; Potência 310 Watts; tamanho mínimo de abertura de alimentação 220mm; tamanho mínimo das partículas/tiras 4x45 mm; velocidade mínima de fragmentação (m/mim) 60hz: 2,5; ciclo mínimo de funcionamento ininterrupto de 2 minutos; ciclo mínimo de resfriamento/recuperação de 60 minutos; proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor; acionamento e desligamento automático.

03) **01 (um) Cadeira Modelo Diretor**, com braço, giratória, em tecido na cor xadrez (preto e vinho), esponja injetada.

04) **01 Impressoras multifuncional** (Impressão, cópia, digitalização, fax, web), Velocidade de impressão preto (rascunho, A4) até 32 ppm, Velocidade de impressão cor (rascunho, A4) Até 32 ppm, Velocidade de impressão em preto (ISO, comparável a laser) Até 18 ppm, Tecnologia de impressão Jato de Tinta Térmico, carregamento frontal papel, cartucho de alto rendimento duplex, impressão frente verso,.

05) **07 (sete) Nobreak 1200 KVA**, Senoidal, bivolti

06) **01 (um) Nobreak 600 KVA**, Senoidal, bivolti

07) **01 (um) Nobreak 3000 KVA**, Senoidal, bivolti

08) **01 (um) Armário, 100% MDF**, espessura 18 mm, medindo 1,60 x 1,35 x 46 cm, 03 portas com chave, na cor bege

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS GARANTIAS.**

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito de fabricação ou vícios em todos os itens do objeto deste contrato, pelo prazo de (01) um ano a contar da entrega do objeto.

2.3. A prestação de serviços de manutenção, instalação, troca de peças ou equipamentos defeituosos deverá ser prestado em até 48h da comunicação de problemas geradores das obrigações - objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde os aparelhos estiverem instalados.

2.4. A CONTRATADA se obriga a garantir que os itens cotados na referida Carta Convite n.º 01/2011, utilizam suprimentos, para seu funcionamento normal, que possam ser facilmente encontrados no mercado, sendo, os mesmos fornecidos ou não pela CONTRATADA;

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica, independentemente da garantia referida nas cláusulas anteriores, em até 24h do pedido do setor responsável da Câmara de Vereadores.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

### **4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- 2) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 3) Entregar os itens vencidos, na Carta Convite 01/2016 em até 07 dias do respectivo aviso de empenho;
- 4) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- 5) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- 6) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- 9) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 10) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;
- 11) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais- objeto do presente contrato entregues nos quais se verificarem vícios, defeitos ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na Licitação da qual derivou-se este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos materiais pela Câmara Municipal de Vereadores.

**CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL:**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA : CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez por cento) sobre o valor total cotado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, ..... de ..... de 2016.

Eduardo de Oliveira Luongo  
Presidente da Câmara de Vereadores